



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 8/2024**

**SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTA PARA PROFESSOR VISITANTE**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), Prof. Custódio Luís Silva de Almeida, e a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Profa. Regina Célia Monteiro de Paula, tornam pública à comunidade universitária, a abertura das inscrições de propostas para a Linha de Apoio a Ações Institucionais, no período de 17 a 21 de abril de 2024, visando à contratação de candidato(a), na qualidade de Professor Visitante Sênior, em conformidade com a Resolução n° 06/CEPE, de 23 de fevereiro de 2024.

**1 DOS OBJETIVOS**

- a) contribuir para a ampliação da internacionalização e inovação da UFC;
- b) apoiar as unidades acadêmicas na melhoria da qualidade de seus programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado);
- c) atrair professores/pesquisadores (brasileiros ou estrangeiros) de competência e capacidade comprovadas, provenientes de outros centros de ensino, pesquisa e inovação do país e do exterior, que possam contribuir para a excelência das atividades desenvolvidas nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos laboratórios de pesquisa e equipamentos de inovação da UFC, com foco na inserção internacional e na inovação tecnológica e social;
- d) contribuir para o desenvolvimento de ações científicas, culturais, filosóficas ou artísticas consideradas relevantes para a instituição, com ênfase na internacionalização e na inovação tecnológica e social;
- e) viabilizar a participação de cientistas de alto nível, nas atividades acadêmicas da instituição, visando ao intercâmbio científico-tecnológico com universidades internacionais de destaque e à ampliação da inserção internacional e de inovação tecnológica e social;
- f) oferecer contrapartida a projetos de pesquisa institucionais estratégicos executados na UFC e ações institucionais alinhadas com a agência estadual de CT&I; e
- g) apoiar ações institucionais inovadoras na área de ensino de graduação e pós-graduação.

**2 LINHA DE APOIO**

A atuação do professor visitante, na linha de apoio definida a seguir, deve ter impactos nas atividades acadêmicas dos programas de pós-graduação da UFC, bem como em seus laboratórios de pesquisa e equipamentos de inovação.

**2.1** A Linha de Apoio a Ações Institucionais terá como foco:

- a) projetos inovadores do ensino combinado de graduação e pós-graduação, com a renovação de currículos, práticas, avaliações de desempenho e avaliações de impacto;
- b) projetos de inovação voltados para as atividades do Colégio de Estudos Avançados; e
- c) colaborações com agências e organismos nacionais e internacionais de fomento à pesquisa e inovação que ofereçam contrapartidas diretas nas parcerias com a UFC.

**3 DAS VAGAS**

- 3.1 Neste Edital, será ofertada 1 (uma) vaga na Linha de Apoio a Ações Institucionais;
- 3.2 Entenda-se 1 (uma) vaga como sendo equivalente a 24 (vinte e quatro) meses de contratação do Professor Visitante.
- 3.3 O tempo mínimo de contratação do Professor Visitante será de 6 (seis) meses.

**4 DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do Edital	15/04/2024
Período de Submissão de Propostas	de 17/04/2024 a 21/04/2024
Resultado Preliminar	até 24/04/2024
Interposição de Recurso	até 26/04/2024
Resultado Final	até 30/04/2024

**5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições devem ser encaminhadas diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), mediante processo administrativo SEI, no período estabelecido pelo Item 4 (Cronograma). As inscrições serão confirmadas, mediante mensagem de e-mail, a ser disparada pelo SEI, até 24 (vinte e quatro) horas após a data do encaminhamento.

5.2 As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento remetido pelo gestor do órgão;
- b) plano de trabalho, em português, estruturado com as seguintes ações:
  - atividades acadêmicas planejadas (disciplinas, orientações, etc.), especialmente aquelas para o desenvolvimento, de acordo com os objetivos e metas institucionais do Colégio de Estudos Avançados.
  - projeto de pesquisa ou inovação a ser desenvolvido;
  - impactos da proposta nos indicadores institucionais de graduação, pós-graduação, pesquisa ou inovação tecnológica e social avaliados externamente.

- metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termos de produção científica, inovação tecnológica, integração de graduação e pós-graduação, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras ou estratégias integradas de ensino, dentre outros aspectos acadêmicos, tecnológicos, sociais ou profissionais relevantes para a excelência articulada da graduação e pós-graduação, para a integração da pesquisa e inovação e para o fomento à inovação tecnológica e social na e pela universidade.

c) descrição dos perfis curriculares para inscrição no processo seletivo;

d) anuência da unidade administrativa onde o programa se encontra vinculado.

**Observação 1:** a inclusão desses documentos tem como objetivo estabelecer referências para a adequação do perfil do candidato à categoria dos pesquisadores classificada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), seguindo os parâmetros definidos pela Resolução nº 06/CEPE, de 23 de fevereiro de 2024.

**Observação 2:** quando a proposta envolver atividades de pós-graduação ou de graduação, deverá ser anexada a carta de anuência do programa de pós-graduação ou do Departamento Acadêmico, respectivamente.

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1** As propostas serão analisadas por uma Comissão de Especialistas designada mediante portaria da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, composta por professores bolsistas de produtividade do CNPq ou equivalentes. As propostas obterão o conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**6.2** A comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

a) impacto da proposta no programa de pós-graduação e nas ações institucionais da UFC, acessados por meio das metas e indicadores descritos na proposta - **25 pontos**.

b) coerência entre a categoria de professor visitante e o plano de trabalho e o projeto de pesquisa apresentado - **15 pontos**.

c) coerência do teor da proposta com a política de pesquisa, pós-graduação, internacionalização e inovação da UFC - **15 pontos**.

d) perfil acadêmico de referência dos possíveis candidatos listados na proposta - **25 pontos**.

e) além dos pontos supracitados, serão priorizadas as propostas que estejam inseridas no desenvolvimento de programas institucionais e que contemplem, de forma integrada, diferentes programas de pós-graduação ou estratégias objetivas de integração a grupos de pesquisa internacionais de excelência - **20 pontos**.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O resultado da seleção será divulgado no Site da PRPPG, até o dia 30 de abril de 2024.

**7.2** A proposta classificada será encaminhada ao setor competente da UFC para o início do processo de seleção de candidatos, conforme estabelecido na Resolução nº 06/CEPE, de 23 de fevereiro de 2024.

**7.3** Não há obrigatoriedade quanto ao preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital.

**7.4** O prazo para recurso será de até 48 (quarenta e oito) horas da data de publicação do Resultado Preliminar e não terá efeito suspensivo, salvo por motivo de nulidade devidamente fundamentada.

**7.5** O presente edital terá a validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período; contada a partir da data da publicação no sítio da PRPPG.

**Profa. Regina Célia Monteiro de Paula**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 15/04/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4901794** e o código CRC **7CE3ED8B**.

Referência: Processo nº 23067.019119/2024-62

SEI nº 4901794

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: [prposufc@ufc.br](mailto:prposufc@ufc.br) - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)